

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.A. Nº 566/2019 – ASJUR/PRES.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 566/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 24/08/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E COPY LINE COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO SEI Nº:0112-001373/2016

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor Administrativo, **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida no SIG, Quadra 08, Lote 3.387, 2º Andar, Setor de Indústrias Gráficas - Brasília/DE, CEP 70.670-480, inscrita no CNPJ: sob o nº 01.551.920/0001-60, neste ato representada pela Senhora **EDNA MARIA COPATTI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CI nº 283.730 SESP/DF e no CPF sob Nº054.954.821-15, residente e domiciliada na Colônia Agrícola Vicente Pires, Rua 01, Chácara 03, Casa 23, Taguatinga-DF, doravante denominada CONTRATADA, conforme Atos Constitutivos (Doc. SEI nº 16928670), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASJUR/PRES, (Doc. SEI nº 25559653), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI nº 25881858), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI nº 25887651), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº 0112-001373/2016, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste do **Contrato nº 566/2016 – ASJUR/PRES/NOVACAP**, cujo objeto é prestação de serviços de reprografia (cópia, impressão, digitalização e fax) a serem executados de forma contínua, com fornecimento de máquinas, equipamentos, serviços, incluindo o pessoal necessário, a instalação, operacionalização de manutenção de todos os equipamentos, todos os suprimentos originais do fabricante do equipamento (com emprego de papel A3 e A4).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **24/08/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Acrescenta-se o valor de **R\$ 15.068,20 (quinze mil sessenta e oito reais e vinte centavos)**, correspondente a **4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento)** do valor original do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de **R\$ 323.352,00 (trezentos e vinte e três mil trezentos e cinquenta e dois reais)**, para **R\$ 338.420,20 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte reais e vinte centavos)**, sendo este o valor da presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços de que trata o presente aditivo correrão a conta do **Programa de Trabalho: 15.122.6001.8517.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recursos: 100**, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 07/08/2019, doc. SEI nº 26272558, **Nota de Empenho nº 2019NE00029**, datada de 05/08/2019, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** - (Doc. SEI nº 26202587), emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 6.467,04 (seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)** correspondente a **2% (dois por cento)** do valor aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 566/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

ELZO BERTOLDO GOMES

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

COPY LINE COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA:

EDNA MARIA COPATTI



Documento assinado eletronicamente por **EDNA MARIA COPATTI, Usuário Externo**, em 08/08/2019, às 17:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 08/08/2019, às 18:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 09/08/2019, às 16:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **26071928** código CRC= **D7BD002A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

0112-001373/2016

Doc. SEI/GDF 26071928